



RELATÓRIO DE GESTÃO
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE LUZERNA
EXERCÍCIO: 2017
ANEXO V – IN 020/2015 TCE
(Art. 14, § 1º)

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO ANO 2017
RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZERNA

I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social de Luzerna
CNPJ:	14.006.814/0001-48
Endereço:	Av. Dezesesseis de Novembro nº 151, Centro Luzerna. CEP: 89.609-000
Telefone:	(49) 3551-4700
E-mail:	saude@luzerna.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.luzerna.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Nome: Luis Fernando Peruchini

CPF: 060.234.739-46

Cargo/Função: Gestor do Fundo

Período de Gestão: 01/01/2016 à 31/12/2019

Ato de nomeação e data: Portaria de Nomeação nº 002/2017 de 03 de janeiro de 2017

Endereço Residencial: Rua Rui Barbosa nº 940, Bairro São Francisco, Luzerna/SC.

CEP: 89.609-000

E-mail: saude@luzerna.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

A Coordenação Executiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS é atribuída ao Secretário de Saúde e Assistência Social do município.

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), instituído pela Lei Municipal nº 049/1997 possui a competência de ser um instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o funcionamento das ações na área de assistência social. O gestor do FMAS é o Secretário de Saúde e Assistência Social ao qual compete:

- I - analisar e selecionar os programas, projetos e as atividades que poderão ser executados com os recursos do Fundo;
- II- elaborar a proposta orçamentária anual e submetê-la ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS;
- III - acompanhar a execução financeira dos recursos do FMAS;
- IV - movimentar e aplicar os recursos do Fundo, em conjunto com o Diretor da Unidade de Administração Financeira;

- V- gerir o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS e estabelecer políticas de aplicação dos recursos em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;
- VI - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas nos Programas Assistenciais;
- VII- submeter ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VIII- submeter ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS as demonstrações mensais da receita e da despesa do Fundo;
- IX - encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- X - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- XI - prestar conta da gestão financeira do Fundo;
- XII - desenvolver outras atividades indispensáveis à execução das finalidades do Fundo.

II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada

Programas e Ações		Previsão	Execução	Diferenças	
Código	Função/Subfunção Programa/ações	Orçamentária	Financeira	Nominal	% a menor
2024	Manutenção do Centro de Multiuso	R\$ 1.563,20	R\$ 1.297,20	R\$ 266,00	17,01%
2084	Manutenção do CRAS- Centro de Referência em Assistência Social	R\$ 433.162,16	R\$ 374.549,26	R\$ 58.612,90	13,53%
2097	Contribuição para Entidades de Atendimento à Criança e Adolescente	R\$ 11.244,00	R\$ 11.244,00	R\$ 0,00	0,0%
2087	Administração e Execução do Fundo do Idoso	R\$ 56.428,66	R\$ 55.372,62	R\$ 1.056,04	1,87%

b) Contingenciamento de despesas no exercício:

Não ocorreram contingenciamentos de despesas no exercício de 2017.

c) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Sem ocorrências no exercício de 2017.

d)- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Sem ocorrências de Restos a Pagar com mais de um exercício.

III - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, de Cooperação)	Valor Anual Transferido (Pago)
Município de Joaçaba	CONTRIBUIÇÃO destinada à manutenção do Abrigo Frei Bruno.	Termo de Convênio de Cooperação Financeira de 18/11/2011.	R\$ 11.244,00
Associação Beneficiante Frei Rogério	CONTRIBUIÇÃO destinada ao custeio de despesa de manutenção para acolhimento à Idosos.	Termo de Convênio 023/2016. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e sua regulamentação	R\$ 12.411,30
		TOTAL	R\$ 23.655,30

IV - Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício, demonstrando:

O Controle Interno não emitiu recomendações ao Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2017.

V – Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do estado e dos municípios):

Não existiram contratos de gestão no exercício de 2017.

VI - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria)

Não existiram Termos de Parceria no exercício de 2017.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exercício de 2018 o Fundo Municipal de Assistência Social de Luzerna foi consolidado na Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 1537, artigo 13º, parágrafo 2º.